

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: FELLOW_BIPD/N2020/I3S/21070109/2021

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral para realização de atividades de I&D por doutorados que tenham obtido o grau há menos de três anos, no âmbito do projeto Norte-01-0145-FEDER-000051 - “Cancer Research on Therapy Resistance: From Basic Mechanisms to Novel Targets”, financiado pelo Programa Operacional Regional do Norte e participado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal

Área Científica: RNA, Biologia Molecular, Cancro

Título do Projeto: “Novas assinaturas de RNA em cancro que evade a terapia”

As células de cancro geralmente produzem mRNAs com 3' UTRs mais curtos do que as células normais, ativando proto-oncogenes, e estas "assinaturas de RNA" contribuem para o crescimento tumoral. Os mecanismos moleculares responsáveis pela produção destas "assinaturas de RNA" ainda são desconhecidos na sua grande maioria, mas estas observações levantam a possibilidade do uso de 3'UTRs como novos biomarcadores e alvos terapêuticos, o objectivo final deste projecto.

Plano de trabalhos:

1. Identificar assinaturas de mRNA - em particular mRNAs com 3'UTRs alternativos - características de cancro resistente à terapia utilizando metodologias de sequenciação de RNA (3'RNA-Seq) e análises informáticas;
2. Validar genes candidatos identificados em 1. (expressão genética e isoformas de mRNA com 3'UTRs alternativos), usando métodos convencionais de Biologia Molecular e Celular - incluindo RT-qPCR, Northern blotting, Western blotting e imunohistoquímica.
3. Avaliar a relevância biológica dos 3'UTRs alternativos de 2. usando ensaios reporter e Western blot, e plasmídeos de expressão, siRNAs / ASOs / CRISPR.
4. Prova de conceito para demonstrar que as novas assinaturas de RNA podem ser usadas como biomarcadores e ferramentas moleculares. Serão realizados ensaios de proliferação, viabilidade e invasão para testar o efeito das assinaturas de RNA. Eventualmente usaremos amostras de pacientes com cancro, com informações clínico-patológicas conhecidas, para validar as assinaturas de RNA no contexto clínico.

Requisitos de admissão: Obrigatórios: Procuramos um pós-doutorando altamente motivado com um Doutoramento em Ciências Biomédicas, Biologia Molecular, Biologia, Biquímica, Biomedicina ou áreas afins há menos de 3 anos. É necessária uma carta de motivação e duas cartas de recomendação para esta candidatura.

Fatores preferenciais: Excelentes conhecimentos práticos em Biologia Molecular e RNA, metodologias de RNA-Seq e bioinformática. O candidato deve demonstrar experiência nesta área, com publicações científicas relevantes como primeiro e/ou coautor. Será valorizada a experiência em planeamento, coordenação e elaboração de projetos de investigação. Comunicações orais e posters em conferências internacionais. O candidato deve estar disposto a trabalhar como parte de uma equipa interdisciplinar, a apresentar o seu trabalho em conferências internacionais, e deve possuir excelentes conhecimentos de Inglês (falado e escrito). Disponibilidade para iniciar o projeto a 1 de outubro de 2021.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato de bolsa.

Os candidatos admitidos nos concursos de atribuição de BIPD, entre outros requisitos, não podem exceder com a celebração do contrato de bolsa do concurso em causa, incluindo as renovações previstas no aviso, um período acumulado de três anos nesse tipo de bolsa, seguido ou interpolado. Para aferição deste pressuposto importa a titularidade desta tipologia de bolsa atribuída ao abrigo do Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, e de BPD atribuída no período regulamentar anterior, financiada direta ou indiretamente pela FCT.

A entidade de acolhimento da BIPD não pode coincidir com a entidade onde decorreram maioritariamente os trabalhos de doutoramento, destacando-se aqui as indicações do RBI, no n.º 4 do Artigo 7.º.

Em resumo, quando as entidades não são juridicamente distintas, será necessário avaliar se há distinção ao nível da unidade orgânica, da unidade de I&D ou do polo/delegação.

Por outro lado, não pode ser celebrado mais do que um contrato de bolsa com determinado bolseiro na mesma entidade de acolhimento.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, no grupo Gene Regulation, sob a orientação científica da Doutora Alexandra Moreira.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 12 meses, não renováveis, com início previsto a 1 de outubro de 2021.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.646,00, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País

(https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária.

A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção: Após análise do curriculum vitae, carta de motivação, cartas de referência e experiência anterior em áreas relevantes para o projeto, os candidatos serão classificados por avaliação curricular, tendo em consideração os requisitos de admissão acima explicados. A avaliação curricular terá um peso final de 50%. Até 5 dos melhores candidatos serão convidados para uma entrevista que terá peso final de 50%. A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 100, seguida de uma seriação dos candidatos com base na pontuação obtida nos critérios acima definidos.

Composição do Júri de Seleção: Alexandra Moreira (Presidente do Júri), José Carlos Machado (Vogal efetivo), Isabel Pereira-Castro (Vogal efetivo), José Bessa (Vogal suplente).

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, disponível para consulta no website do i3S, sendo os candidatos notificados através de email. Dos resultados finais pode ser interposta reclamação por escrito para o i3S no prazo de 10 dias úteis após a respetiva divulgação, através do email rh@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 21 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2021. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/FELLOW_BIPDN2020_I3S210701092021

acompanhadas por: 1) Certificado de Habilitações, 2) Curriculum Vitae detalhado, 3) Carta de Motivação escrita em Inglês e 4) Cartas de Referências.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXOII: Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro

ANEXOIII: Modelo de relatório final a elaborar pelo orientado

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (*designação da entidade*), com sede em _____ (*morada da sede da entidade*), com o n.º. de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de _____ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

SEGUNDO: _____ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º. de contribuinte _____ (*n.º de contribuinte*), residente em _____ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto _____ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência _____ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título _____ (*título*), fontes de financiamento, com início em _____ (*data de início da bolsa*), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _____ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de..... (identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos

(a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa

(a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados

(a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, __ de _____ de ____

(Assinatura do Bolseiro)

Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área de (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro

(a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, __ de _____ de ____

(Assinatura)